



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
CGC 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL N.º 089/98 de 28 de Setembro de 1.998.

" Cria o Departamento Municipal de Trânsito do Município de Taquarussu MS e dá outras providências".

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Tendo em vista o contido no artigo 333, § 2.º da Lei N.º 9.503 de 23/09/1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro, fica criado o departamento Municipal de trânsito do Município de Taquarussu MS, com atividade vinculada ao Conselho Estadual de trânsito (CETTRAN).

Art. 2.º O Departamento Municipal de Trânsito do Município de Taquarussu, tem a seu cargo a adequação das atividades de competência municipal, através dos seguintes serviços:

- a) de coordenação educacional, na administração ao esclarecido ao público das coisas do trânsito rodoviário, bem como nas escolas de 1.º e 2º Graus, públicas e particulares;
- b) de coordenação, orientação e fiscalização do trânsito de veículos e pedestres;
- c) de registro e licenciamento de veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal.

Art. 3.º Decreto Municipal disporá sobre Regimento Interno para os serviços constantes desta Lei, e sua aplicação de um modo geral.

Art. 4.º Fica criada a Junta de Recursos de Infração - JARI, destinada a julgar os pedidos de recursos decorrentes de penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito do município de Taquarussu MS ou de sua responsabilidade.

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos:

a) Chefe do Departamento Municipal de Trânsito 01

b)	Agente Administrativo	01
c)	Escrevente Datilógrafo	01
d)	Guardas ou fiscais de Trânsito	01
e)	Auxiliares de Serviços Diversos	01

Parágrafo Único - O cargo de que trata a alínea "a", será provido por meio de livre escolha do Executivo; os demais por meio de concurso público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil e novecentos e noventa e oito.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria as Fís do livro competente e publicada nos lugares de costume por Edital na data supra.

ADELMO BENEDITO PONTES
Secretário Geral de Administração.

Parágrafo Único - O cargo de que trata a alínea "a", será provido por meio de livre escolha do Executivo; os demais por meio de concurso público.